

## Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental **CODEMA** Munícipio de Extrema /MG

Código de controle da certidão: 616832a81756f616b9c7



## **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA-AAS Nº 6.20402052024**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º, incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, bem como o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 001/2018, celebrado entre SEMAD e Prefeitura de Extrema, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) em 02 de março de 2018, concede ao empreendimento GO COMERCIO DE ARTIGOS ELETRONICOS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ nº 22.165.464/0003-52, localizado na. RODOVIA FERNÃO DIAS, SN, KM 947,5 - ÁREA B1, PIRES, no município de Extrema-MG, a Autorização Ambiental Simplificada-AAS, com validade até 02/05/2030, para a atividade F-01-04-2 - Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos diversos, inclusive produtos farmacêuticos e produtos químicos em geral, Deliberação Normativa CODEMA  $n^{o}$  021/2021; conforme processo administrativo CODEMA  $n^{o}$  018/2023/003/2024 .

Protocolo Eletrônico Nº: 9277.2024 - Data de Abertura: 15/01/2024; N.º Licença: 6.20402052024 - Validade do documento: 02/05/2030.

#### CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

#### ATIVIDADE:

F-01-04-2 - Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos diversos, inclusive produtos farmacêuticos e produtos guímicos em geral. Deliberação Normativa CODEMA nº 021/2021

Área Construída 0.242129 ha

Classe: Porte Inferior

Critério Locacional: Peso 0 - Sem restrição locacional

COORDENADA GEOGRÁFICAS DO PONTO CENTRAL: Latitude-22.866337;Longitude-46.355974

BACIA HIDROGRÁFICA: UPGRH - PJ: 1, Curso Hidrico Principal: Piracicaba-Jaguari, Sub-bacia Hidrográfica: Jaguari, Curso Hídrico Principal: Rio Jaguari, Classe: 2.0

#### **NOTAS TÉCNICAS**

- 1. Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA aprova a viabilidade ambiental da atividade acima descrita e estabelece as condicionantes a serem atendidas, devendo o empreendedor solicitar (formalizar) a renovação com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade desta. A não observância do referido prazo sujeita a obrigatoriedade de requerer licenciamento ambiental inicial independente de prévia notificação.
- 2. A presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA se refere exclusivamente aos equipamentos, máquinas, áreas, processos e operações declarados pelo interessado na ocasião da caracterização e informações constantes do Auto de Fiscalização que subsidiou a emissão deste documento.
- 3. Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA não desobriga o outorgado a requerer as demais aprovações municipais, estaduais e/ou federais para sua instalação e/ou
- 4. Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA não dispensa e nem substitui as demais licenças ou autorizações exigidas por outros órgãos públicos.
- 5. Fica vinculada à presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA ao Processo eletrônico nº 9277.2024
- 6. A constatação do não atendimento das exigências técnicas citadas (condicionantes) ou a constatação de inconsistências nas informações prestadas em relação ao empreendimento implicará na aplicação das sanções cabíveis.
- 7. A presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA não engloba aspectos de construção ou de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- 8. O cumprimento das condicionantes presentes nesta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA estará vinculada a restrição quando da obtenção/renovação do Alvará de
- 9. O eventual encerramento da atividade deverá ser precedido de comunicação prévia ao órgão de apoio ao CODEMA, a Secretaria de Meio Ambiente de Extrema, instruído com o Plano de Desativação para obtenção do Ato de Desativação/Encerramento, sem o qual o órgão municipal não poderá encerrar a atividade

Kelvin Lucas Toledo Silva Secretário de Meio Ambiente/Presidente do CODEMA

### Condicionalidade

		_
Item	Descrição da Condicionante	Prazo e
		Frequência





## Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental CODEMA Munícipio de Extrema /MG



Código de controle da certidão: 616832a81756f616b9c7

Item	Descrição da Condicionante	Prazo e Frequência
1	Realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos, devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM n° 232/2019. 1,3	DMRs: até 28.02 e 31.08 / Semestral / Vigência da AAS
2	Adotar política de realização de treinamento anual dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, com conteúdo ministrado específico para a realidade da empresa. Tal treinamento deverá abordar no mínimo: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. Deverão ser protocolados na SMA os comprovantes e descritivo do primeiro treinamento realizado,	90 dias/ Vigência da AAS
3	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e a ABNT NBR nº 10.151/2000, assim como as normas que as sucederem. <sup>3</sup>	Vigência da AAS
4	Cumprir o estabelecido no Ofício LSMA nº 152/2024 referente a proposta do empreendedor para compensação das emissões de gases de efeito estufa ano-base 2023. <sup>1</sup>	Conforme Ofício LSMA nº 152/2024
5	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 31 de março de cada ano para recolhimento junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente. 1,4	Relatório: até 31.01 / Termo de Compromisso: até 31.03 / Anualmente / Vigência da AAS
6	Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança no projeto, cronograma de instalação, rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação do empreendimento, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos. <sup>1</sup>	Vigência da AAS
7	Publicar a obtenção da Autorização Ambiental Simplificada em periódico local e apresentar original da publicação. <sup>1</sup>	30 dias

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (018/2023/003/2024)** <u>número da Autorização Ambiental Simplificada e da respectiva condicionante</u> em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas



<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.



# Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental CODEMA Munícipio de Extrema /MG



Código de controle da certidão: 616832a81756f616b9c7

condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

 $^4$  O projeto/relatório deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

Extrema, 02 de Maio de 2024

Código de validação: 616832a81756f616b9c7 https://extrema.inmov.net.br/projects/show\_images/55966 Emitido por Kelvin Lucas Toledo Silva CPF: \*\*\*.882.266-\*\* gerado em: 02/05/2024 15:36:45

